

## **EDITAL N°006/2024 – PROF-FILO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS/AS TURMA 2025-2027**

O Colegiado Geral do PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia torna público o edital que rege o processo seletivo de alunos/as para ingresso no período letivo 2025-2027, com início das aulas previsto para o primeiro semestre de 2025.

### **1. DO MESTRADO PROFISSIONAL**

1.1. O PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia destina-se a proporcionar formação em nível de pós-graduação a professores e professoras de Filosofia em exercício na Educação Básica.

1.1.1. Entre os aprovados/as no presente processo seletivo, terão preferência para ingresso no PROF-FILO os/as professores/as das redes públicas de ensino. Na ausência de candidatos/as aptos/as nessas condições, as vagas remanescentes serão destinadas aos/às professores/as das demais rede de ensino, até um máximo de 30% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados.

1.2. O PROF-FILO é um curso predominantemente presencial, na modalidade mestrado profissional, com área de concentração em Ensino de Filosofia e previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. O PROF-FILO concede aos/às estudantes concluintes o título de Mestre em Filosofia, com área de concentração em Ensino de Filosofia.

1.4. O PROF-FILO está organizado de forma associativa, envolvendo Instituições de Ensino Superior (IES) de todo o país, sob a coordenação geral da Universidade Federal do Paraná. Cada *instituição associada*, juntamente com as eventuais instituições colaboradoras coligadas, constitui um *núcleo local* da rede nacional instituída pelo programa.

### **2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS**

2.1. As vagas destinam-se a professores e professoras da Educação Básica que lecionam Filosofia ou que sejam licenciados/as em Filosofia, e que estejam em exercício da docência em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do

prazo de duração do curso.

2.2. Serão ofertadas 308 (trezentas e oito) vagas a serem distribuídas nos 25 (vinte e cinco) núcleos locais do PROF-FILO, conforme tabela abaixo:

REGIÃO	UF	Núcleos/Instituições Associadas	Vagas
CENTRO-OESTE	DF	Universidade de Brasília (UnB)	10
	MS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	10
	MT	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	10
NORTE	AC	Universidade Federal do Acre (UFAC)	10
	AM	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	14
	RR	Universidade Estadual de Roraima (UERR)	10
	TO	Universidade Federal do Tocantins (UFT)	10
NORDESTE	BA	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	13
	CE	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	10
	CE	Universidade Federal do Ceará (UFC)	8
	MA	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	16
	PB	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	14
	PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	11
	PE	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	15
	PE	Universidade Federal do Pernambuco (UFPE)	20
	PI	Universidade Federal do Piauí (UFPI)	16
	RN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	15
SUL	PR	Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)	12
	PR	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	10
	RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	10
SUDESTE	ES	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	9
	MG	Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)	10
	RJ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	16
	SP	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	10
	SP	Universidade Federal do ABC (UFABC)	11
<b>Total</b>			<b>308</b>

2.3. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições, poderão ser reservadas vagas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de vagas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos/as destinatários/as, deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que passará a integrar o presente edital como anexo.

2.4. O PROF-FILO reserva para si o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e/ou promover o remanejamento de vagas entre os núcleos, caso não haja candidatos/as aprovados/as no processo de seleção em número suficiente para preencher todas as vagas acima.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Serão admitidos como alunos e alunas do PROF-FILO professores e professoras da Educação Básica que comprovem:

- i. possuir licenciatura em qualquer área;
- ii. ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia;
- iii. estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.

3.2. O processo seletivo do PROF-FILO será único para toda a rede e realizado em todos os núcleos que ofertarem vagas.

3.3. No ato da inscrição para o processo seletivo, o/a interessado/a deve indicar o núcleo para o qual pretende se candidatar.

3.4. O/A candidato/a se submeterá ao processo seletivo no núcleo para o qual tenha se inscrito.

3.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em <https://bit.ly/3XoTKpF>.

3.6. No formulário de inscrição, além dos campos a serem preenchidos com dados e informações sobre o/a candidato/a, sua formação acadêmica e seu vínculo profissional,

deverão ser anexados arquivos no formato pdf dos seguintes documentos:

- i. Documento de identificação com foto (frente e verso);
- ii. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
- iii. Declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
- iv. Projeto de pesquisa;
- v. Demais declarações e/ou atestados exigidos dos/as candidatos/as que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme os anexos específicos a este edital.

3.6.2. Estão dispensados de anexar as declarações e/ou atestados previstos na alínea v. acima os/as candidatos/as inscritos na ampla concorrência, em modalidades sem tais exigências ou em instituições associadas nas quais não ocorra reserva de vagas.

3.7. A critério das instituições em que houver essa modalidade de concorrência, poderão ser feitas aos/as candidatos/as concorrentes às vagas reservadas exigências adicionais, tais como o comparecimento a bancas de heteroidentificação. O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências impedirá o/a candidato/a de concorrer na condição indicada e sua inscrição será reclassificada como ampla concorrência.

3.8. Cada candidato/a deverá preencher apenas um formulário de inscrição. Na eventualidade de haver mais de um formulário preenchido para um/a mesmo/a candidato/a, será considerada válida apenas o último formulário enviado.

3.9. Não será homologada a inscrição em que for constatada a ausência de um ou mais documentos indispensáveis elencados no item 3.6 acima.

3.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxa de inscrição.

#### **4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$80,00 (oitenta reais).

4.2. O/A candidato/a deverá recolher o valor correspondente à taxa de inscrição por um dos meios disponíveis no formulário de inscrição.

4.3. Após o recolhimento da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá anexar o comprovante ao formulário de inscrição, conforme consta nas Informações aos/às Candidatos/as.

4.4. Os/As candidatos/as com pendência no pagamento da taxa de inscrição na data do

início da primeira etapa do processo seletivo terão a sua inscrição anulada.

4.5. Além da taxa de inscrição no processo seletivo, não está prevista a cobrança de nenhuma outra taxa na forma de mensalidade. O curso é inteiramente gratuito.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. A organização e a condução do processo seletivo estarão a cargo da coordenação geral do PROF-FILO e das coordenações dos núcleos locais, apoiados por comissões de seleção constituídas para essa finalidade em cada núcleo.

5.2. O processo seletivo consistirá em duas etapas subsequentes e eliminatórias: avaliação de projeto de pesquisa e arguição do projeto de pesquisa.

5.2.1. Para a realização das arguições dos projetos de pesquisa, os núcleos locais deverão observar as normas e recomendações administrativas e/ou jurídicas vigentes em suas instituições para o caso, ou para casos similares, de tal modo que, na eventualidade de haver impedimento formal para a sua realização, a etapa correspondente à arguição do projeto seja suprimida e, naquele núcleo, o processo fique reduzido à etapa correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.

5.3. Os/As candidatos/as serão pontuados/as em ambas as etapas do processo seletivo com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

5.4. A pontuação obtida pelos/as candidatos/as em cada etapa será divulgada em edital próprio antes do início da etapa seguinte.

5.5. Os/As candidatos/as que em qualquer etapa obtiverem pontuação inferior a 7 (sete) serão considerados/as eliminados/as do processo seletivo e não poderão realizar a etapa subsequente.

5.6. A pontuação final será o resultado da média aritmética das notas obtidas individualmente em cada uma das etapas do processo.

5.7. Os/As candidatos/as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7 (sete) serão considerados/as aprovados/as.

5.8. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas em cada núcleo (Item 2.2 deste Edital), os/as candidatos/as aprovados/as serão elencados em ordem de classificação, conforme a ordem decrescente da sua respectiva pontuação final, em duas listas de classificação assim constituídas:

- i. Professores/as da rede pública de ensino;
  - ii. Professores/as da rede privada de ensino.
- 5.9. As vagas ofertadas por cada núcleo serão atribuídas, inicialmente, aos/às professores/as da rede pública de ensino em conformidade com a sua posição na lista de classificação, até esgotar o montante de candidatos/as aprovados/as nessa categoria.
- 5.10. As vagas remanescentes, se houver, poderão ser atribuídas da mesma maneira aos/às demais professores/as da rede privada dispostos/as na respectiva lista de classificação, até um máximo de 30% do quantitativo de professores/as da rede pública inicialmente selecionados/as.
- 5.11. Os/As candidatos/as assim selecionados/as estarão aptos/as a realizar a matrícula como alunos/as regulares do PROF-FILO de seu respectivo núcleo.
- 5.12. A não realização da matrícula por parte de algum/a candidato/a considerado/a apto/a para efetuar a matrícula até a data estabelecida para essa finalidade será considerada como desistência do/a candidato/a, possibilitando que o/a próximo/a candidato/a da lista de classificação seja chamado/a para ocupar a vaga remanescente.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

- 6.1. Incentiva-se que o projeto de pesquisa aproveite algum desafio e/ou problema encontrado pelo/a candidato/a em sua prática docente como professor/a de Filosofia na Educação Básica, a ser pensado filosófica e teórico-metodologicamente. Esse desafio e/ou problema implicará em processos e ações educativo-filosóficas que articulem uma perspectiva filosófica e que se materializem em um conjunto de atividades didáticas ou em produtos educacionais, tais como jogos, sequências didático-filosóficas, propostas curriculares etc., sempre em coerência conceitual com a perspectiva filosófica assumida teoricamente.
- 6.2. Os projetos devem conter os seguintes itens: 1) apresentação do problema de pesquisa; 2) objetivos do projeto; 3) justificativa da relevância do projeto para a prática docente em Filosofia; 4) fundamentação teórica da concepção de ensino de Filosofia mobilizada no projeto; 5) proposta(s) de ação(ões) educativo-filosófica(s) (intervenções práticas), com projeção de produtos educacionais a serem gerados/obtidos; 6) metodologia de execução do projeto e das propostas de ações educativo-filosóficas (intervenções práticas); 7) referências bibliográficas utilizadas na confecção do projeto.

- 6.3. O texto do projeto deverá conter entre 15.000 e 25.000 caracteres com espaço, com, no máximo, 10 (dez) páginas, excluindo a folha de rosto.
- 6.4. Os resultados da avaliação dos projetos serão publicados em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).
- 6.5. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos/as avaliadores/as do projeto.

## **7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

- 7.1. A arguição do projeto, destinada exclusivamente aos/às candidatos/as aprovados/as na primeira fase, será realizada em formato remoto, de modo on line.
- 7.2. A lista dos dias e horários da arguição de cada candidato/a será divulgada em edital próprio no site do [PROF-FILO](#), na data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital), com os respectivos links para as salas virtuais.
- 7.3. Candidatos/as que ingressarem no link das arguições após o horário previsto no edital não poderão realizar a arguição.
  - 7.3.1. Quaisquer impedimentos técnicos, tais como eventuais dificuldades de conexão ao link indicado no dia e horário previamente agendados, deverão ser comunicados imediatamente pelos candidatos à comissão local de seleção por meio de e-mail ou telefone divulgado para essa finalidade no edital de convocação desta etapa do processo seletivo.
  - 7.3.2. Caberá à comissão local de seleção avaliar e acatar as justificativas apresentadas pelos/as candidatos/as que alegarem impedimentos técnicos para o não atendimento ao agendamento inicial e, para aqueles/as cujas justificativas forem acatadas, fazer novo agendamento para a arguição dentro do período definido neste edital para essa finalidade.
- 7.4. As arguições on line, a critério da comissão local de seleção, poderão ser gravadas, mas não poderão ser publicizadas. As gravações, quando realizadas, destinam-se apenas ao uso da comissão local para dirimir eventuais dúvidas e/ou ao processo de julgamento de eventuais recursos interpostos ao resultado da avaliação.
- 7.5. No ato da realização da arguição, é indispensável aos/às candidatos/as a apresentação de um documento com foto (RG ou CNH).

- 7.6. A arguição compreenderá uma exposição de até 15 minutos do projeto pelo candidato/a e um tempo de até 30 minutos no qual os membros das bancas apresentarão suas questões sobre o projeto e os/as candidatos/as, suas respostas.
- 7.7. Apenas questões e observações relativas ao projeto terão peso avaliativo para a pontuação a ser atribuída à arguição do projeto.
- 7.8. Cada membro atribuirá uma pontuação ao/à candidato/a avaliado/a, que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 7.9. A pontuação obtida pelo/a candidato/a nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Os eventuais recursos a quaisquer etapas do processo seletivo deverão ser realizados por escrito e entregues e protocolados nos núcleos locais.
- 8.2. Caberá às coordenações locais e, em segunda e última instância, à coordenação geral receber e deliberar sobre os recursos apresentados pelos/as candidatos/as. Às deliberações da coordenação geral, não caberão mais recursos.
- 8.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no site nacional do [PROF-FILO](#), na data estipulada no Cronograma.

## **9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DAS BOLSAS DE ESTUDO**

- 9.1. Concluídas ambas as etapas do processo seletivo e respeitados os prazos para eventuais recursos, o colegiado de cada núcleo local se reunirá para homologar os resultados e a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.
- 9.2. A lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as para cada núcleo será divulgada em edital no site [PROF-FILO](#), em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).
- 9.3. A CAPES concede bolsas de estudo a uma parcela dos ingressantes no PROF-FILO a cada ano. Entretanto, a aprovação no presente processo seletivo não assegura, por si só, o direito ao recebimento dessas bolsas de estudos, que terão um edital próprio, em conformidade com as regras determinadas pela agência de fomento para essa finalidade.

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Para ter direito à matrícula, o/a candidato/a deverá:
- i. estar aprovado/a e classificado/a no presente processo seletivo, considerando os limites das vagas estabelecidas para cada núcleo;
  - ii. possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (<https://freire.capes.gov.br>)
- 10.2. As matrículas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (Seção 11 deste Edital).
- 10.3. Os/As candidatos/as que não efetuarem suas matrículas dentro do prazo previsto serão considerados/as desistentes, podendo a vaga ser ocupada por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 10.4. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá comprovar possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (<https://freire.capes.gov.br>).
- 10.5. No ato da matrícula, o/a candidato/a selecionado/a deverá apresentar os seguintes documentos no núcleo para o qual foi aprovado:
- i. Cópia e original ou cópia autenticada do RG e do CPF;
  - ii. Original da declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
  - iii. Cópia e original ou cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
  - iv. Cópia e original ou cópia autenticada do histórico escolar de graduação.
- 10.6. Todos os documentos ficarão arquivados na coordenação do núcleo no qual o/a candidato/a efetuou sua matrícula.
- 10.7. O/A candidato/a que não cumprir as condições previstas neste edital para a matrícula será considerado desistente, podendo a sua vaga ser preenchida por candidatos/as suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 10.8. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e a verificação dos editais do processo seletivo, bem como da convocação para a matrícula.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data/Prazo</b>	<b>Local</b>
Lançamento do Edital	02/09	<u>PROF-FILO</u>
Inscrições	02/09-21/10	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para a homologação das inscrições	28/10	<u>PROF-FILO</u>
Primeira Etapa – Período para a avaliação dos projetos	28/10-13/11	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para divulgação da lista dos aprovados por núcleo	18/11	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à primeira etapa	20/11	Núcleos
Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	21/11	Núcleos
Prazo limite para a divulgação dos resultados dos recursos.	22/11	<u>PROF-FILO</u>
Segunda Etapa – Período para arguição dos projetos (on line)	25/11-06/12	Núcleos
Prazo limite para divulgação da lista dos/as aprovados/as por núcleo	07/12	<u>PROF-FILO</u>
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos em relação à segunda etapa	09/12	Núcleos
Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	11/12	Núcleos
Prazo limite para a reunião dos colegiados locais julgar recursos e referendar o resultado final do processo seletivo	12/12	Núcleos
Divulgação da classificação final com resultado dos recursos	13/12	<u>PROF-FILO</u>
Matrícula e início das aulas	A partir de 03/02/2025	Núcleos

11.1. Todos os recursos interpostos aos resultados das avaliações devem ser formalizados por escrito em comunicação dirigida à coordenação do respectivo núcleo do PROF-FILO.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS



MEC/CAPES/DED/PROEB  
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

- 12.1. Ao se inscrever, o/a candidato/a aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regimento Geral do programa, não podendo alegar delas desconhecimento.
- 12.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo colegiado geral do curso.

Curitiba, 02 de setembro de 2024

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra  
Coordenação Geral  
PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia



MEC/CAPES/DED/PROEB  
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

## **ANEXOS**

ANEXO I - DECLARAÇÃO

12

**ANEXO I - DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome do  
declarante], no exercício da função de \_\_\_\_\_ [diretor, vice-  
diretor etc.], da Escola \_\_\_\_\_, localizada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
declaro, a pedido da parte interessada, que  
\_\_\_\_\_ [nome do interessado], portador  
do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é professor(a) nesta instituição de ensino,  
encarregando-se da disciplina/componente curricular/projeto  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do declarante